



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

RESOLUÇÃO CRMV-MS N. 078, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece a Comissão Permanente de Gestão de Documentos do CRMV-MS – CPGD/CRMV/MS.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Regimento Interno**, especialmente no seu Artigo 4º, alínea “r”, instituído e aprovado pela **Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992 (RIP)**, do Conselho Federal de Medicina Veterinária -CFMV, e considerando a deliberação da 272ª Sessão Plenária Ordinária, de 10 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelece a Comissão Permanente de Gestão de Documentos do CRMV-MS – CPGD/CRMV/MS, vinculada à Diretoria Administrativa, com a finalidade de normatizar as ações dirigidas à Gestão Documental no âmbito do CRMV-MS, visando estabelecer procedimentos vinculados à atualização da própria comissão, dos parâmetros de diagnóstico de massa documental, atualização e aprovação de documentação orgânica vinculada à CPGD, tais como: política de gestão documental, plano de classificação, tabela de temporalidade, manual de boas práticas e instruções normativas, bem como definir prazos de guarda e decidir sobre a destinação final dos documentos, ou seja, seu encaminhamento para eliminação ou recolhimento em guarda permanente.

Art. 2º. A CPGD/CRMV/MS terá a seguinte composição:

I - um servidor efetivo responsável pela gestão de documentos no âmbito do CRMV-MS;

II - um servidor efetivo da Consultoria Jurídica do CRMV-MS, para validar os prazos legais de guarda do acervo;

III - um servidor efetivo da Consultoria Contábil/Financeira do CRMV-MS, para validar os prazos fiscais de guarda do acervo;

IV - Um gerente geral, diretor ou equivalente, que possua visão ampla das atividades do CRMV-MS;

V - Um servidor efetivo da Comunicação Social, História ou área equivalente, para ser consultado em relação aos documentos de valor histórico do CRMV-MS;

VI - Um servidor efetivo da unidade de Auditoria;

§1º Cada membro da CPGD deverá ter um suplente.

§2º Na ausência de servidor efetivo nas alíneas supra, outro deverá assumir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

independente do cargo efetivo.

Art. 3º À Comissão Permanente de Gestão de Documentos do CRMV-MS compete:

I - estabelecer diretrizes necessárias para à implementação e aperfeiçoamento da Política de Gestão de Documentos do CRMV-MS, visando a gestão, a preservação e o acesso aos documentos de arquivo;

II - desenvolver e aprovar os instrumentos de gestão documental do CRMV-MS, incluindo, entre outros: plano de classificação, tabela de temporalidade e manual de gestão de documentos, bem como revisá-los, atualizá-los e adaptá-los, quando se fizer necessário;

III - Orientar e promover a identificação, avaliação e definição da destinação e dos prazos de guarda dos documentos de arquivo, tendo em vista a preservação daqueles selecionados para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor;

IV - validar as diretrizes para a elaboração de Listagem de Eliminação de Documentos e Termo de Eliminação de Documentos do CRMV-MS;

V - promover e estimular a realização de estudos técnicos sobre a situação dos acervos arquivísticos localizados no CRMV-MS e sobre a estrutura organizacional existente, no tocante à racionalização das atividades arquivísticas bem como oferecer assistência e subsídios técnicos aos referidos setores, sugerindo as providências necessárias;

VI - incentivar a capacitação técnica, o aperfeiçoamento e a reciclagem dos servidores que desenvolvam, ou dos que venham a desenvolver, atividades de arquivo no âmbito do CRMV-MS;

VII - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão Documental do CRMV-MS, bem como pelos dispositivos legais que norteiam as políticas arquivísticas em âmbito nacional na área de atuação da instituição;

VIII - manter intercâmbio com outras comissões, grupos de trabalho ou instituições, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares à sua, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços e encadear ações, especialmente aqueles constituídos em outros órgãos do sistema nacional do CFMV.

Art. 4º. Quando necessário, a CPGD/CRMV/MS poderá convocar colaboradores eventuais para assessorarem e oferecerem subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas.

Art. 5º A CPGD/CRMV/MS se reunirá para deliberações ordinárias e extraordinárias, conforme dispuser sua política de gestão documental.

Art. 6º. A eliminação de documentos das atividades-fim do CRMV-MS só será autorizada após a aplicação da Tabela de Temporalidade e a avaliação do valor histórico do acervo pelo CPGD/CRMV/MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Art. 7º. Todas e quaisquer necessidades dirigidas à Gestão Documental no âmbito do CRMV-MS serão analisadas, discutidas, aprovadas e implementadas por esta comissão.

Art. 8º. Composição da CPGD:

- I - Administração;
- II - Assessoria jurídica;
- III - Contabilidade/finanças;
- IV - Diretoria;
- V - Assessoria da comunicação;
- VI - Auditoria;

Parágrafo único. A designação dos membros será realizada mediante Portaria do CRMV-MS.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de agosto de 2018.

Méd. Vet. João Vieira de Almeida Neto
Presidente
CRMV-MS n. 0568

Méd. Vet. Leonardo Azambuja Jacarandá
Secretário Geral
CRMV-MS n. 2296

Publicada no DOE-MS n. 9.724, de 21/08/2018, página 63.